



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 4.242, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decreta situação de emergência no Município de Itabira e dá outras providências.

O Prefeito de Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XVII do art. 59 da Lei Orgânica do Município; e

- considerando o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti* – LIRa, realizado em maio de 2023, com resultado 5,2% (cinco vírgula dois por cento) acima do recomendado pelo Ministério da Saúde, sinalizando uma situação crítica em relação à possibilidade de surto de Dengue, Chikungunya e Zika;

- considerando crescente infestação por *Aedes* nos últimos dias com 2.794 (dois mil, setecentos e noventa e quatro) casos notificados (atualização até a semana epidemiológica 26); e

- considerando ser uma situação anormal provocada pelo alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti* caracterizada como Situação de Emergência na área urbana e rural do Município de Itabira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da existência de situação anormal de perigo iminente provocado pelo alto índice de contaminação provocado pelo *Aedes aegypti*.

Art. 2º Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de água, lixo e materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores das arboviroses.



Parágrafo único. Ficam desde já notificados todos os proprietários, titulares e/ou possuidores a qualquer título de imóveis situados na cidade de Itabira e seus distritos, povoados e vilas, para que no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Decreto, adotem todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de água, lixo e materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores das arboviroses, sob pena de aplicação de multa nos termos da Lei Municipal n. 4.355, de 16 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itabira, 13 de julho de 2023.

*175º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia”*

MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO

HUGO HENRIQUE GOMES
CHEFE DE GABINETE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 099/2022

PARTES: -Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo
- PEM – Polo Econômico de Mulher de Itabira/MG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao PEM - Polo Econômico de Mulher de Itabira/MG. para desenvolvimento do Projeto Maria Casemira que visa o fortalecimento familiar de mulheres em situação de vulnerabilidade, com o desenvolvimento de produção têxtil industrial, com atividades de fabricação de absorventes ecológicos, calcinhas, fraldas geriátricas entre outros, no Bairro Pedreira do Instituto no Município de Itabira/MG.

ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações: Autorização para utilizar saldo do Termo de Fomento no montante de R\$35.300, referente a pessoal não contratado de janeiro a maio/2023; Inclusão dos seguintes profissionais: 6 “Auxiliares de Produção”, 3 “Técnicos de Produção”, a partir de Julho/2023, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Trabalho; Reajuste do valor do item “Investimentos Pré-operacionais”, constante na Planilha 5.2. Custeio Mensal, a partir de Julho/2023, conforme demonstrado no do Anexo I - Plano de Trabalho; Reajuste do valor do item “Serviços Suporte Terceiros”, constante na Planilha 5.2. Custeio Mensal, em virtude da inclusão de subitens, a partir de Julho/2023, conforme demonstrado no do Anexo I - Plano de Trabalho; Reajuste do valor do item “Investimento Inicial - Administrativo”, constante na Planilha 5.2. Custeio Mensal, em virtude da inclusão de subitens, a partir de Julho/2023, conforme demonstrado no do Anexo I - Plano de Trabalho; Inclusão do item “Matéria-prima inicial” no valor de R\$70.000,00, na Planilha 5.1 - Custeio de Implantação, a partir de Julho/2023, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Trabalho; Reajuste do item “Investimento fixo - Setores Produtivos (Equipamentos (indústria de fralda, absorvente e calcinha absorvente)”; em virtude de ajustes nas máquinas de produção de absorventes, a fim de torná-las mais eficientes e adequadas para o modelo de mercado, a partir de julho/2023, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Trabalho; Alteração da estrutura de disposição de valores no item Matéria-prima em Geral, unificando o valor total deste item, constante na Planilha 5.2. Custeio Mensal, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Trabalho; Alteração do valor do Termo de Fomento



original para cobrir despesas acrescidas, conforme demonstrado no Anexo I - Plano de Trabalho; Alteração Da Cláusula Quinta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros e do Anexo I - Plano de Trabalho, em virtude das alterações acima descritas.

VALOR: R\$ 176.570,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 02.10.02.22.661.00026.2.30.000.3.3.50.41.00.00.00/ 1708 -913 - CR 361

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023

ASSINAM: - Vinícius Oliveira Rocha - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo
- Marília de Oliveira Braga - Presidente do PEM - Polo Econômico de Mulher de Itabira/MG

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de julho de 2023.

*175º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia"*

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES
DIRETORA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITABIRA – ITABIRAPREV

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO

CONVENIENTE: Instituto de Previdência de Itabira – ITABIRAPREV. CONSIGNATÁRIO: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91 OBJETO: Concessão de empréstimos e/ ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. PRAZO: 60 (sessenta) meses VALOR: Sem custo financeiro para o conveniente. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.

Itabira, 23 de março de 2023.

PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE ITABIRAPREV

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA - ITAURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório **GMP/036/2023, Pregão Presencial N° 032/2023**, cujo objeto consiste na aquisição de açúcar cristal, café em pó extra forte e leite líquido pasteurizado integral para reposição do estoque no Almojarifado Central e fornecimento de lanches aos empregados da ITAURB, no município de Itabira/MG, **conforme quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital**, com vigência de 12 (doze) meses. Que teve como vencedoras as empresas: **NUTRILAR EXPRESS LTDA - ME**: Item nº 001: R\$ 14,70; **ALEX DIONISIO VIEIRA - ME**: Item nº 002: R\$ 13,65; e **SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP**: Item nº 003: R\$ 3,96.

Itabira/MG, 14 de julho de 2023.

João Mário de Brito
Diretor-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

PARECER Nº 127/2023 COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 002/2023

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

A Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, de autoria do Vereador Heraldo Noronha Rodrigues e outros, modifica o “caput” do art. 17 da LOM.

2 – Fundamentação

A Proposta em epígrafe trata de fixação do número de vereadores para as legislaturas.

Sendo assunto relacionado à organização do Poder Legislativo Municipal a fixação do número de vereadores deve observar as normas e princípios constitucionais quanto à proporcionalidade em relação a população (CF: art. 29, IV, ...).

Aconselha-se a apresentação de alteração à matéria no prazo regimental para aperfeiçoá-la.

A presente proposta deve ainda atender o disposto no art. 172 a 180 da Lei Orgânica Municipal vigente.

II – CONCLUSÃO

Analisando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023 a Comissão, resolveu acolher integralmente a manifestação do relator.

Câmara Municipal de Itabira, 07 de julho de 2023.

Luciano Gonçalves dos Reis
Relator

Rodrigo Alexandre Assis Silva
Presidente

Roberto Fernandes Carlos de Araújo
Vogal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

ATO JUSTIFICADOR em 11/07/2023, amparado pelo art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, em que Controlador Interno desta Casa, Evair Anderson da Silva, na segunda turma do curso presencial “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal” – Fundamentação e regulamentação dos procedimentos e rotinas de Controle Interno atualizados, incluindo a Lei nº 14.133/2021, 17 e 18 de julho de 2023, em BH/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (*hum mil e quinhentos reais*).

DATA: 17 e 18 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (22) 33.90.39.19.00.00 – Desd. 2001

Considerando a justificativa que embasa o pedido autorizado pela Presidente e justificado pela Comissão de Licitação;

RATIFICO nesta data este procedimento nos termos do art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Itabira, 13 de julho de 2023.

*175º Ano de Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia”*

Heraldo Noronha Rodrigues
Presidente